



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019
PROCESSO N.º 036/2019**

Razão Social:	
CNPJ N.º :	Ins. Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespmsi@yahoo.com.br neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL , AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS DE ACORDO COM O CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O KIT PROPOSTA.	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CPF:	
RG:	
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:	
DATA DO REGISTRO:	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:	
(Local), ____/____/____	
_____ Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 07 de março de 2019.

Pregoeiro(a)



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Município de Saudade do Iguaçu – PR., por intermédio do Departamento de Administração, mediante a Pregoeira, designado pela Portaria nº 048/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data : 21/03/2019
Horário : 14:00 horas
Local : Sala de Reunião da Prefeitura Municipal
Endereço: Rua Frei Vito Berscheid, nº 708
CEP: 85568-000 – Saudade do Iguaçu – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 025/2006, de 19 de junho de 2006, publicado no D.O.M. que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 009/2007, de 05 de março de 2.007, publicado no D.O.M que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 19/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de ensino de Saudade do Iguaçu-PR, com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2019.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados, empresas do ramo, ligadas ao transporte coletivo, legalmente estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

2.4 - O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



2.5.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.4. Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.5.5- Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

2.6 - Aquisição do Edital

2.6.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - CEP 85.568-000 – Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (46) 3246-1166**.

2.6.2 – O presente edital poderá ser baixado no site da prefeitura municipal na página: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, ou pessoalmente no dpto. de licitações.

2.6.3 - Para geração do arquivo proposta da proponente solicitante é obrigatória a apresentação do Termo De Recebimento preenchido ou uma cópia quando a solicitação for pessoalmente ou escaneada via email: licitacoespmsi@yahoo.com.br do contrato social, cartão CNPJ, Ins. Estadual e dados do representante legal da empresa como nome completo, endereço, RG e CPF.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, até às 14:00 horas do dia do certame.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de: (trazer em mãos, fora dos envelopes).

a) credenciamento específico (conforme modelo anexo V);

a.1.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor **PODENDO SER SUBSTITUIDO POR CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2.) Ser for credenciado deverá apresentar documento comprovando que a pessoa que esta lhe dando poderes esta qualificada, através de procuração e constando no Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

b) Declaração de que a empresa encontra-se em situação fiscal regular, bem como atende às exigências constantes do item 2, deste edital (conforme modelo de declaração, anexo III), deste Edital.



c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, Anexo VII), deste Edital.

d) Declaração da empresa que é micro empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006 “Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (anexo VIII).

e) carteira de identidade;

f) Termo de recebimento do Edital (conforme modelo anexo XI).

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

4.2. No **ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou que identifique o licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal ou proprietário do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços por item, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário por item elencados no objeto deste Edital e Anexo I, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado e estipulado no edital.
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;
- k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- m) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- n) Planilha de Custos assinada pelo representante legal da empresa e contador responsável.
- o) A proposta de preços além de estar IMPRESSA NO MODELO APRESENTADO NO ANEXO IV deste edital, deverá também ser entregue no formato do programa específico do município, NÃO PRECISANDO ESTAR IMPRESSA, SOMENTE GRAVADA EM UM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (PENDRIVE OU CD), para alimentação do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas.

4.3. NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

04.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por

04.3.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

04.3.1.3. Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado.

*No caso da letra “a” deverá apresentar declaração que não houve mais alteração



contratual até a presente data, caso não apresente certidão simplificada ou consolidada.

Obs: Os documentos que já tiverem sido entregues no credenciamento torna desnecessária sua apresentação no envelope de habilitação.

04.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

04.3.1.5. Comprovante de inscrição estadual.

04.3.1.6. Cópia do Alvará em vigência compatível com o objeto .

04.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

04.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

04.3.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;

04.3.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante;

04.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

04.3.2.5. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

04.3.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

04.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

04.3.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 60 dias corridos (Para os Municípios de Sulina, Saudade do Iguaçu e São João: apresentar somente certidão de São João).

04.3.4. DECLARAÇÕES

04.3.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no ANEXO XIV deste Edital).

04.3.4.2. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do Anexo XIII;

04.3.4.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa - pessoa jurídica (ANEXO XV).

04.3.4.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (ANEXO XVI).

04.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.3.5.1. Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do motorista (**categoria "D" ou "E"**) de quem irá executar os serviços (idade mínima 21 anos);

04.3.5.2. Certificado de Registro e licenciamento do último exercício, IPVA, com comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório;

04.3.5.3. Fotocópia autenticada do documento do veículo que será utilizado no transporte, em nome da empresa ou do proprietário da empresa licitante.



04.3.5.4. Declaração do DETRAN –Departamento de Trânsito do motorista indicado de que não cometeu infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12(doze) meses;
04.3.5.5. Exame médico comprovando sanidade física e mental do motorista indicado para o exercício da função;
04.3.5.6. Seguro total;
04.3.5.7. Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor;
04.3.5.8 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.
04.3.5.9 Atestado ou Declaração assinada pelo representante da proponente que comprove a experiência do motorista indicado para prestação dos serviços, de pelo menos 1 (um) ano, no exercício da atividade de transporte de alunos/passageiros;
04.3.5.10 Comprovante de vínculo empregatício do motorista Indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o motorista Seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

4.4. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos referidos no item 4.3, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor municipal designado e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.
- b) Os documentos solicitados no item nº 4.0, serão anexados ao processo Licitatório.
- c) As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
- d) Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.
- e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo hipóteses previstas em lei.
- e) As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.



5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;
- b) Recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- d) Abertura dos envelopes “proposta de preços”.

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso V, do artigo 04, do Decreto Municipal nº 25/2006 de 19 de junho de 2006.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a proposta já habilitada, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI , do artigo 04, do Decreto nº 025/2006.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, deverá ser verificado se as empresa enquadraram-se na Lei Complementar nº 123/2006 – Micro empresa ou empresa de pequeno porte – aceitas até 5% a mais do menor preço, a fim de que seus autores participem dos lances verbais sendo efetuado sorteio entre os empatados para que seja iniciado os lances.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor determinado pelo pregoeiro antes do início de cada etapa de lances, para cada item.

- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, respeitando os valores limites no que tange a inexecuibilidade da proposta.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados por quilômetro, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, salvo quando as ofertas atingirem o limite da inexigibilidade, onde será analisada pelo pregoeiro e equipe além da oferta, as condições gerais da empresa, tais como: condições do equipamento (veículo), capital social, planilha de custos, entre outros.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A presente licitação refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de ensino de Saudade Do Iguaçu-Pr, com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2019.

8.2 O prazo de prestação dos serviços é durante o ano letivo de 2019 em todos os dias úteis, contando partir da homologação e assinatura do contrato não podendo ultrapassar 200 dias letivos anual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei 8666/93 e demais alterações.

8.2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei 8666/93 e demais alterações.

8.3 A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento e poderá sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante o ano, e os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelo DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

8.4 – Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos, e só poderá ser completamente definido após o início das aulas.

8.5 - A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com o itinerário fornecido pela Administração independentemente da quilometragem a ser percorrida, que pode variar para mais ou para menos. As variações na quilometragem que causem desequilíbrio econômico-financeiro no contrato poderão ser ajustadas de acordo com o caso, mediante assinatura de alteração contratual.

8.6 - Os possíveis desvios em razão de intempéries ou obstáculos no caminho, serão de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo direito a complementação financeira.

8.7 – A empresa proponente ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões necessárias na quilometragem dos itinerários, em razão de alterações nos trajetos dos ônibus, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Licitações.

8.8 - A PREFEITURA registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato;

8.10. A PREFEITURA reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



8.11 Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor, sendo nomeado um funcionário público para realizar periodicamente vistoria quanto a limpeza, bom estado do veículo mecânico e elétrico.

8.12 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias úteis, da convocação, junto a Divisão de Licitações do Município de Saudade do Iguaçu, localizado na Rua Frei Vito Berscheid nº 708, Centro, Saudade do Iguaçu – PR.

9.2 Os locais de paradas dos veículos para embarque e desembarque serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O vencedor deverá apresentar laudo de vistoria (emitido pelo Polícia Militar ou Entidade de Inspeção Veicular/DETRAN) do veículo que indicado para prestação dos serviços, no prazo 60 (sessenta) dias para secretaria de Educação.

9.4 Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de, quando achar necessário, solicitar vistorias fora deste período.

9.5 Apresentar também as seguintes credenciais dos condutores que serão responsáveis pelo transporte:

- a) Os condutores deverão apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias certidão negativa do registro de distribuição criminal, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto responsável pela respectiva concessão ou autorização.

9.6 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora.

9.7 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, prontamente mantendo no local de serviços a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

9.8 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente, a vencedora, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

9.9 A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

9.10 O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados conforme itinerário indicados neste edital, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudanças de itinerários, ficará obrigada a vencedora a executá-los.



9.11 É expressamente proibido ao motorista fumar dentro do veículo durante o transporte.

9.12 No caso de troca do veículo, por motivo de força maior, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação e apresentado o veículo substituto para ser vistoriado, sendo que este deverá estar em conformidade com o edital.

9.13 O transporte dos alunos deverá ser realizado em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.14 Todos os custos de pessoal e encargos sociais, bem como despesas com a manutenção do veículo serão por conta do licitante vencedor.

9.15 A empresa deverá manter a disciplina dos alunos quando do transporte destes, além da boa conservação e limpeza dos veículos.

9.16 A empresa proponente deverá comunicar formalmente e previamente a administração, a possível troca de motorista do ônibus. Caso a pessoa indicada preencha os requisitos mínimos para dirigir ônibus (Carteira "D", possuir Carteira de Saúde expedida por Médico do Trabalho, com prazo de validade mínimo de 1 (um) ano e curso de formação específico), será autorizado a realizar o serviço.

9.17 Nos casos de comprovada imprudência, negligência ou imperícia do motorista na condução do veículo poderá ensejar a determinação de troca do motorista, a pedido da Administração.

9.18 Os maus hábitos ou atos que atentem contra a integridade física ou moral dos alunos, serão investigados pela Secretaria de Educação, que poderá advertir a empresa e/ou o motorista ou proibir o motorista de conduzir o veículo e no caso de reincidência poderá efetivar a rescisão do contrato.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço por quilômetro contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços executados.

10.2. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA mensalmente, através da Tesouraria, até 10 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços e de conformidade com o mapa de medição dos KM rodados.

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.4. A PREFEITURA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com o CNPJ nº 95.585.477/0001-92, e identificado o objeto, conforme processo licitatório e contrato.



10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.7. Caso haja alteração no preço do combustível, autorizado pelo Governo, os valores apresentados pelos proponentes poderão ser alterados.

10.8. O percentual de reajuste incidirá somente sobre o valor equivalente a 40% do valor por Km rodado.

10.9. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais e outros desta natureza e de interesse do Município, o Contratado poderá executar mediante termo aditivo contratual, desde que o referido transporte não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do itinerário percorrido mensalmente, assim como no caso de redução do percurso percorrido, por motivo de desativação da linha ou motivo justificável, a linha será medida novamente pelo responsável legal e anexada ao presente contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Saudade do Iguaçu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 11.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.4, b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da PREFEITURA.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0008.2.043 – transporte escolar do ensino fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.03 – despesas com transporte escolar

Principal: 149 Despesa: 1994

Fonte de Recurso: 103 – 5% sobre transferências constitucionais

Valor da dotação: 70.956,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0008.2.043 – transporte escolar do ensino fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.03 – despesas com transporte escolar

Principal: 153 Despesa: 1998

Fonte de Recurso: 122 – transporte escolar estadual

Valor da dotação: 4.636,44

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0008.2.048 – transporte escolar da educação infantil

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.03 – despesas com transporte escolar

Principal: 227 Despesa: 2002

Fonte de Recurso: 118 – FNDE – transporte de alunos

Valor da dotação: 25.495,56

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência;
- b) ANEXO II: Das obrigações da contratada;
- c) ANEXO III: Declaração de habilitação;
- d) ANEXO IV: Proposta de preços;



- e) ANEXO V: Credenciamento Específico;
- f) ANEXO VI: Minuta do contrato;
- g) ANEXO VII: Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação;
- h) ANEXO VIII Declaração De Enquadramento Com Me Ou Epp Da Lei Complementar 123/2006;
- i) ANEXO IX: Planilha de Custos;
- j) ANEXO X: Orientação para Geração da proposta de preços no sistema cetil;
- k) ANEXO XI: Termo de Recebimento do Edital;
- l) ANEXO XII: Decreto Municipal de Regulamentação do Pregão;
- m) ANEXO XIII: Declaração de Idoneidade.
- n) ANEXO XIV: Declaração que não possui funcionários menores de idade;
- o) ANEXO XV: Declaração de responsabilidade legal e dados sobre a empresa;
- p) ANEXO XVI: Declaração de recebimento de documentos e informações.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado à **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 025/2006, de 19 de junho de 2006.

15.11. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital,



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.566-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ou por meio do Fone-Fax: (46) 3246-1166 ou licitacoespsmsi@yahoo.com.br , sob pena de não conhecimento.

15.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Saudade do Iguaçu, 07 de março de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de ensino de Saudade do Iguaçu-Pr, com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2019, a serem executados de acordo com os requisitos a seguir:

Lote 01 Item 01	Especificação	Período	Km/Dia	P. Unit. Max. p/ km rodado R\$	PREÇO TOTAL R\$
Linha 09	Saudade do Iguaçu - Sangaletti - Cidão - Marola - Paulo Cesar - Lauro Koester - Bortolomedi - Dica - Gabirage - De Brito - Jacir - Motta - Saudade do Iguaçu. Micro-ônibus com no mínimo 29 lugares exceto do condutor, percurso com média dificuldade, com aproximadamente 55 km de asfalto e 49 de estrada de chão perfazendo um total de 104 km diariamente. Com no mínimo 15 paradas obrigatórias por período.	Manhã/ tarde	104	4,86	101.088,00

QUANTIDADES PREVISTAS PARA 200 dias letivos →	Valor máximo R\$ 101.088,00
SETORES REQUISITANTES: Departamentos de Educação	



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Barscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

<p>Comissão de Licitação</p> <p>() DEFERIDO</p> <p>() INDEFERIDO</p>	<p>Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.043 – transporte escolar do ensino fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.33.03 – despesas com transporte escolar Principal: 149 Despesa: 1994 Fonte de Recurso: 103 – 5% sobre transferências constitucionais Valor da dotação: 70.956,00</p>
<p>Pregoeiro</p>	<p>Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.043 – transporte escolar do ensino fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.33.03 – despesas com transporte escolar Principal: 153 Despesa: 1998 Fonte de Recurso: 122 – transporte escolar estadual Valor da dotação: 4.636,44</p>
	<p>Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.365.0008.2.048 – transporte escolar da educação infantil Elemento da Despesa: 3.3.90.33.03 – despesas com transporte escolar Principal: 227 Despesa: 2002 Fonte de Recurso: 118 – FNDE – transporte de alunos Valor da dotação: 25.495,56</p> <p>Data: ____/____/____ .</p> <p>_____ GILVANE HOFFMAN -CONTADOR</p>

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e fiscalização dos serviços fica a cargo do Secretário Municipal de Educação e comissão de vistoria designado pelo prefeito Municipal, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Saudade do Iguaçu-PR, 07 de março de 2019.

.....
Secretario Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**

ANEXO II

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto do presente Edital a empresa vencedora deverá:

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pelo Município de Saudade do Iguaçu.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II deste Edital, em dias letivos. Em dias não letivos somente com autorização da Prefeitura.
- 3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina em após o encerramento do ano letivo, podendo ser prorrogado.**
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ferramentas e acessórios (macaco, sterp e outros) padronizados com a pintura, possuir TACÓGRAFO de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pelo Departamento de Educação, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento;
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.
7. A contratada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato deverá apresentar a documentação constante do item 9.3 e 9.5 “a” do edital.



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 021/2019, que preenche as condições da habilitação contidas no sub item 4.4 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Saudade do iguaçu-PR, de de 20....

Assinatura e carimbo da empresa

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de ensino de Saudade Do Iguaçu-Pr, com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2019.

Apresento minha proposta de preço para transporte escolar, em atendimento ao Pregão Presencial nº 021/2019.

Nº do lote/linha	Especificação	Período	Km/Dia	PREÇO UNIT. POR KM RODADOS R\$
		MANHÃ/ TARDE	

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO MOTORISTA:

CART.HABILITAÇÃO:

CPF:

RG:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PERÍODO:

Validade da proposta:

SAUDADE DO IGUAÇU, _____ DE _____ DE 20.....

Assinatura do representante legal da empresa com carimbo



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**

ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na rua....., CNPJ nº através de seu....., outorga ao Sr., RG nº....., amplos poderes para representá-la junto à MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 021/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data de.....de 200....

ass.representante legal e carimbo da empresa

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa com FIRMA RECONHECIDA)



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº
ID Nº
PROCESSO Nº
PREGÃO XX/2019.
HOMOLOGADO EM:

Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que firmam a MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU e a empresa, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, doravante denominada PREFEITURA, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708, na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito em Municipal, brasileiro, casado, RG nº. PR e CPF nº. e de outro lado a empresa....., CNPJ Nº....., neste ato representado por (estado civil)....., residente e domiciliado no Município de, Estado....., RG Nº e CPF nº, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste é a Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de ensino de Saudade Do Iguaçu-Pr, com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2019, de acordo com os seguintes horários e itinerários:

LOTE/LINHA Nº 09

ESPECIFICAÇÃO:

PERÍODO:

QUILOMETRAGEM PREVISTA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE:

CLÁUSULA SEGUNDA

1.1 – O Transporte Escolar a que se refere o objeto deste contrato compreende o transporte de alunos, professores e funcionários que estudam ou trabalham em estabelecimentos de ensino, em órgãos públicos estaduais, municipais e escolas particulares, situados no território do Município de Saudade do Iguaçu.

Parágrafo Primeiro



Os beneficiários e/ou usuários do transporte escolar deverão ser apanhados ao longo do itinerário percorrido pelo veículo que executa o transporte e conduzidos até o local de desembarque, desde que também conste no itinerário do roteiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

O transporte será realizado nos horários e itinerários expressos no presente contrato, comprometendo-se a Contratada em cumpri-los integralmente, de forma que não haja prejuízo aos usuários e à Prefeitura.

Parágrafo Primeiro. A quilometragem não realizada será deduzida mensalmente, por ocasião do faturamento.

Parágrafo Segundo. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer valor ou quantia dos beneficiários e/ou usuários do transporte mencionados neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Fica a contratada responsável pela conferência dos beneficiários ou usuários do transporte ora contratada.

Parágrafo Quarta: *Todas as despesas com manutenção dos veículos, motoristas e funcionários, necessários à execução das obrigações ora assumidas, combustível, impostos, taxas e seguros serão de responsabilidade da contratada.*

Parágrafo Quinta: A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos beneficiários ou usuários, provocados pela contratada ou seus prepostos e/ou empregados.

Parágrafo Sexta: Além do disposto neste contrato, a contratada fica obrigada a cumprir fiel e integralmente as disposições contidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

CLÁUSULA QUARTA:

Os dias de realização do transporte corresponderão aos dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar de 2019, para as escolas situadas no Município de Saudade do Iguaçu.

Parágrafo Primeiro. O transporte será realizado no horário estabelecido para cada itinerário, sendo que a Contratada deverá fazer com que os estudantes cheguem à escola no horário determinado para o início das aulas e o retorno deverá ocorrer após o encerramento das mesmas.

Parágrafo Segundo. A estimativa de viagens para o ano letivo de 2019 é de aproximadamente 200 (duzentos) dias, sendo uma por dia, podendo este número sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no Calendário Escolar, no itinerário e no horário contratada, sendo qualquer alteração objeto de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia de estudantes, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelo CONTRATADA ou seus prepostos.



Parágrafo Quinto - Os serviços de "Transporte Escolar" serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do edital nº 021/2019 e anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Os ônibus deverão estar escritos em sua lateral "Transporte Escolar" conforme Leis de trânsito vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o itinerário e a quilometragem relativos ao item nº. vinculado a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, pelo valor unitário de R\$ (.....) por quilômetro percorrido estimando-se um total de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração no preço do combustível, autorizado pelo Governo, os valores apresentados pelos proponentes poderão ser alterados.

Parágrafo Terceiro: O percentual de reajuste incidirá somente sobre o valor equivalente a 40% do valor por Km rodado.

CLÁUSULA SEXTA – SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais e outros desta natureza e de interesse do Município, a Contratada poderá executar mediante termo aditivo contratual, desde que o referido transporte não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do itinerário percorrido mensalmente, assim como no caso de redução do percurso percorrido, por motivo de desativação da linha ou motivo justificável, a linha será medida novamente pelo responsável legal e anexada ao presente contrato, exclusivamente para atender necessidades e serviços da Prefeitura Municipal, desde que autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O preço ajustado na forma da Cláusula Sétima será pago mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a execução do serviços, nota fiscal de prestação de serviços, sua conferência e aceitação pelo setor competente da Prefeitura, e depósito em conta bancária específica da empresa(sugestão Banco do Brasil).

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.



Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado de acordo com o número de quilômetros realizados em cada mês ou período, cabendo ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Saudade do Iguaçu, com o auxílio de boletins informativos fornecidos pelos estabelecimentos escolares, a expedição do documento competente, atestando a quilometragem percorrida assinada pelo responsável.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na nota de Prestação de Serviços, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A iniciativa e o encargo do cálculo da Nota Fiscal será da CONTRATADA, cabendo à PREFEITURA apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será devolvida imediatamente à mesma a Nota de Prestação de Serviços.

Parágrafo Sétimo: As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu - Paraná, durante o horário de expediente, aonde dever constar o nº do procedimento licitatório e nº do contrato.

Parágrafo Oitavo: Caso no dia previsto para pagamento não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Nono - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nenhum pagamento será realizado a contratada no caso de ter sido multado, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

O prazo para prestação dos serviços, objeto desta Licitação é por tempo determinado, iniciando-se na data de assinatura deste contrato e terminando no último dia letivo de 2019, podendo ocorrer prorrogação de prazo, sem nova licitação por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido para duração dos contratos na Lei 8.666/93, desde que isso não implique em reajuste de valor, assegurada apenas a revisão de acordo com os índices inflacionários medidos pelo INPC/IBGE a ser aplicado anualmente, mediante Termo Aditivo e acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei 8666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA a incumbência de transportar os beneficiários e/ou usuários para os estabelecimentos de ensino da sede do Município e Distritos e locais determinados pela Prefeitura, em todos os dias letivos, que serão informados pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, nos horários estabelecidos, observando-se os limites máximos de viagens.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a respeitar, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de trânsito, de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à PREFEITURA qualquer anormalidade verificada no transporte dos estudantes e usuários.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos materiais causados pelos usuários nos veículos utilizados para o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas a PREFEITURA notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 dias para recolher à Tesouraria da mesma a importância correspondente, sob pena de dedução do valor dos próximos recebimentos.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da notificação, mediante prévio recolhimento da multa respectiva, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pelo(a) CONTRATADA(A) será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata, falência ou inadimplemento do CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito expresso no contrato;
- d) e as mencionadas no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:



- a) da quilometragem realizada;
- b) de outras parcelas autorizadas pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - No caso da PREFEITURA necessitar recorrer à via judicial para rescindir este contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor contratual, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

I) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

II) A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras empresas ou proprietários de veículos, simultaneamente, e no mesmo local, a execução de serviços distintos daqueles objeto do presente contrato, não podendo a CONTRATADA opor-se à execução de tais serviços, desde que previamente comunicado, por escrito, pela PREFEITURA, de modo que os sobreditos serviços ora contratadas não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.

III) A CONTRATADA, mediante prévio aviso e expresse consentimento da PREFEITURA, poderá sub empreitar os serviços objeto deste Contrato até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do preço total contratada. Desse contrato constará cláusula fazendo expressa referência ao presente instrumento.

IV) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADA, este ficará impedido de participar de novos contratos com a PREFEITURA, além das penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

V) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

VI) A fiscalização dos serviços de vistoria dos veículos do Transporte Escolar, será realizada pelo DETRAN.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução dos serviços em epígrafe, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0008.2.043 – transporte escolar do ensino fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.03 – despesas com transporte escolar

Principal: 149

Despesa: 1994

Fonte de Recurso: 103 – 5% sobre transferências constitucionais



Valor da dotação: xxxx

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0008.2.043 – transporte escolar do ensino fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.03 – despesas com transporte escolar

Principal: 153 Despesa: 1998

Fonte de Recurso: 122 – transporte escolar estadual

Valor da dotação: xxxx

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0008.2.048 – transporte escolar da educação infantil

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.03 – despesas com transporte escolar

Principal: 227 Despesa: 2002

Fonte de Recurso: 118 – FNDE – transporte de alunos

Valor da dotação: xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestor MARCELO GIACOMINI, Secretario Municipal de Educação, maior, capaz, Secretario Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 007.529.039-18, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento de sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91 o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos

§2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do(a) CONTRATADA(A) que, em razão disso, é obrigado(a) a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Saudade do Iguaçu, de de 20.....



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

CONTRATANTE:

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF:



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome e assinatura do declarante
RG/CPF nº
Cargo:
(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**

**ANEXO VIII
modelo**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME ou EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00;

Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 81.000,00 e igual ou inferior a R\$ 900.000,00;

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 900.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 200....



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019
MODELO ANEXO IX
PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA
CÁLCULO DO CUSTO POR KM DE VEÍCULOS**

Nome: _____ Veículo: _____ Data: _____

DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO

Dados Básicos	Preço (R\$)	Quantidade	Vida Útil
Quilometragem Média Mensal			
Valor de Aquisição (VA)			
Taxa de Juros (i) %			
Ipva, Licenciamento e Seguro Obrigatório			
Lavagem e Lubrificação			
Pneus			
Combustível			
Óleo Lubrificante			
Óleo do Cambio e Freio			
Seguro Total Anual			
Jogo de Amortecedores e Molas			
Coeficiente de Manutenção (K)			
Motorista			
Impostos	3% + I.R. + Alvará		
Previdência Social			

CÁLCULO DO CUSTO POR KM

Depreciação	$D = (0.60 \times VA - VP) / VU$	
Juros	$J = (VA \times i) / KMM \times 12$	
Licenciamento	$L = (Ipva + Seg. Obrig.) / KMM \times 12$	
Seguro Total	$ST = Seguro Anual / 12 \times KMM$	
Combustível	$C = Preço do Comb. / Consumo$	
Óleo Lubrificante	$OL = (Preço do Óleo \times Quantidade) / Vida Útil$	
Óleo do Câmbio e Freio	$OC = (Preço do Óleo \times Quantidade) / Vida Útil$	
Lavagem e lubrificação	$LL = (preço lavagem \times quantidade) / KMM$	
Pneus	$P = (Preço Pneu \times Quantidade) / Vida Útil$	
Amortecedores e Molas	$AM = Preço do Jogo de Amortecedores / Vida Útil$	
Oficina, Peças e Manutenção	$M = VA \times K$	
Motorista	$Mot = (Salário \times Leis Sociais) / KMM$	
Impostos		
Previdência Social	3% ISS + IR + ALVARÁ	
TOTAL		

VA = Valor de aquisição do veículo.

Saudade do Iguaçu,de..... de ..

VP = Valor dos pneus, este custo está incluído em item próprio, adiante determinado

VU = Vida útil do veículo.

KMM = Quilometragem média percorrida por mês

K = Coeficiente de Manutenção.

Nome e Assinatura



MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019
ANEXO X

ORIENTAÇÃO P/ GERAÇÃO DA PROPOSTA PELO SISTEMA CETIL/ KIT PROPOSTA
MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

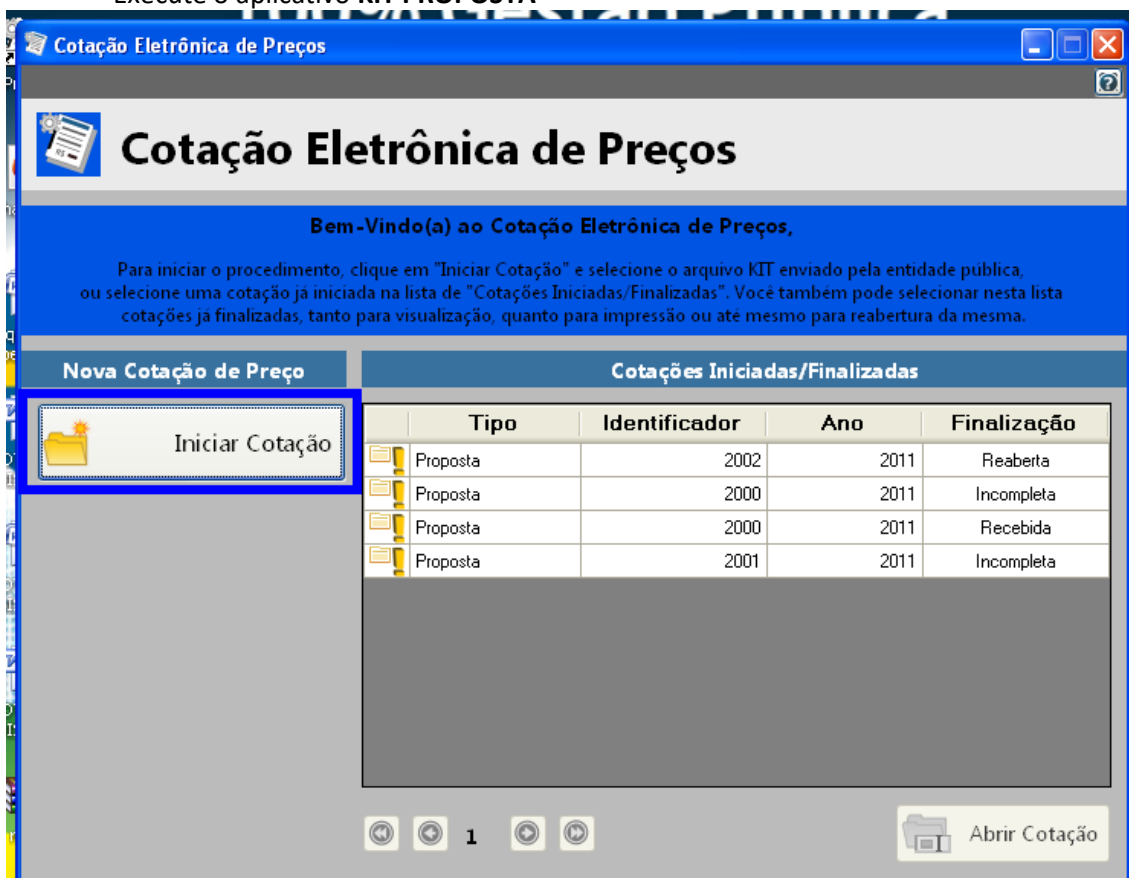
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

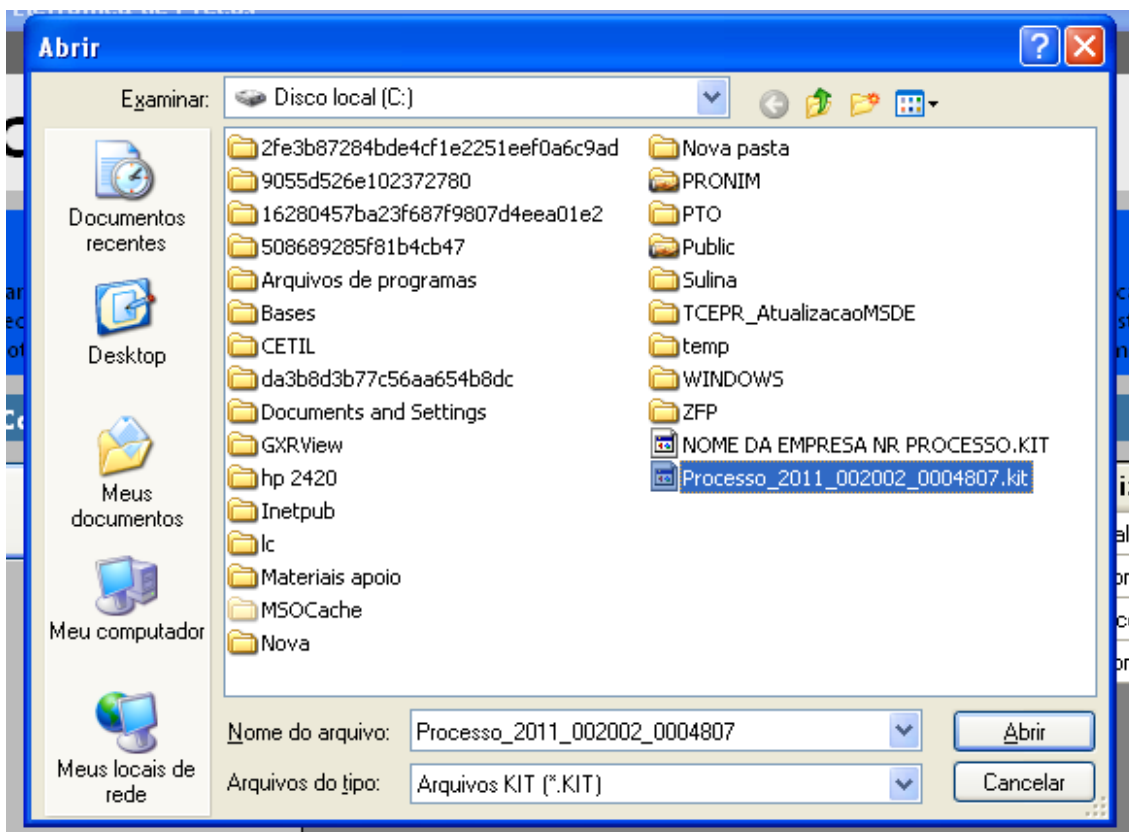
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.





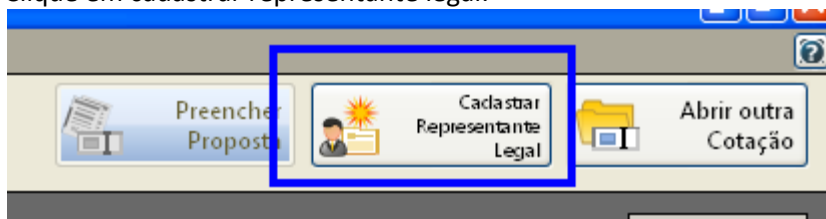
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

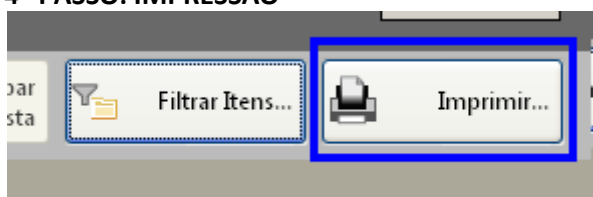
Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

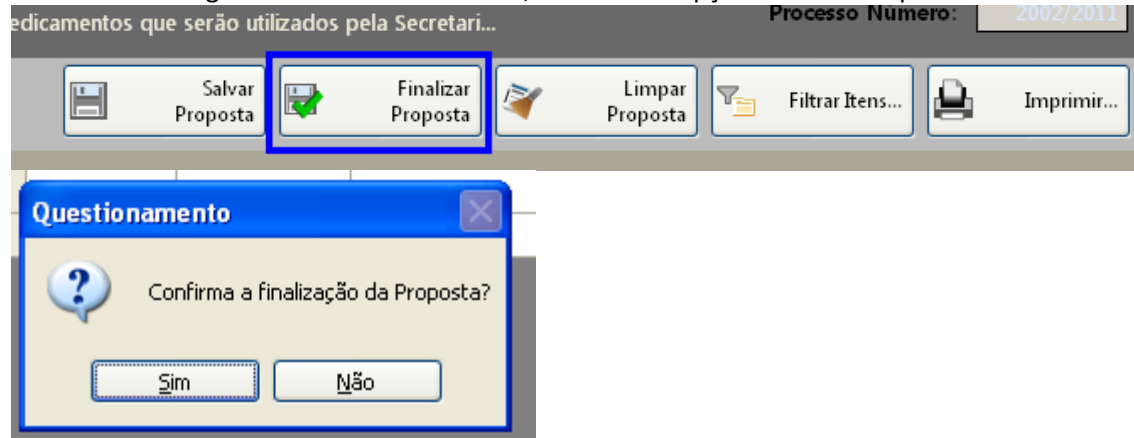


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

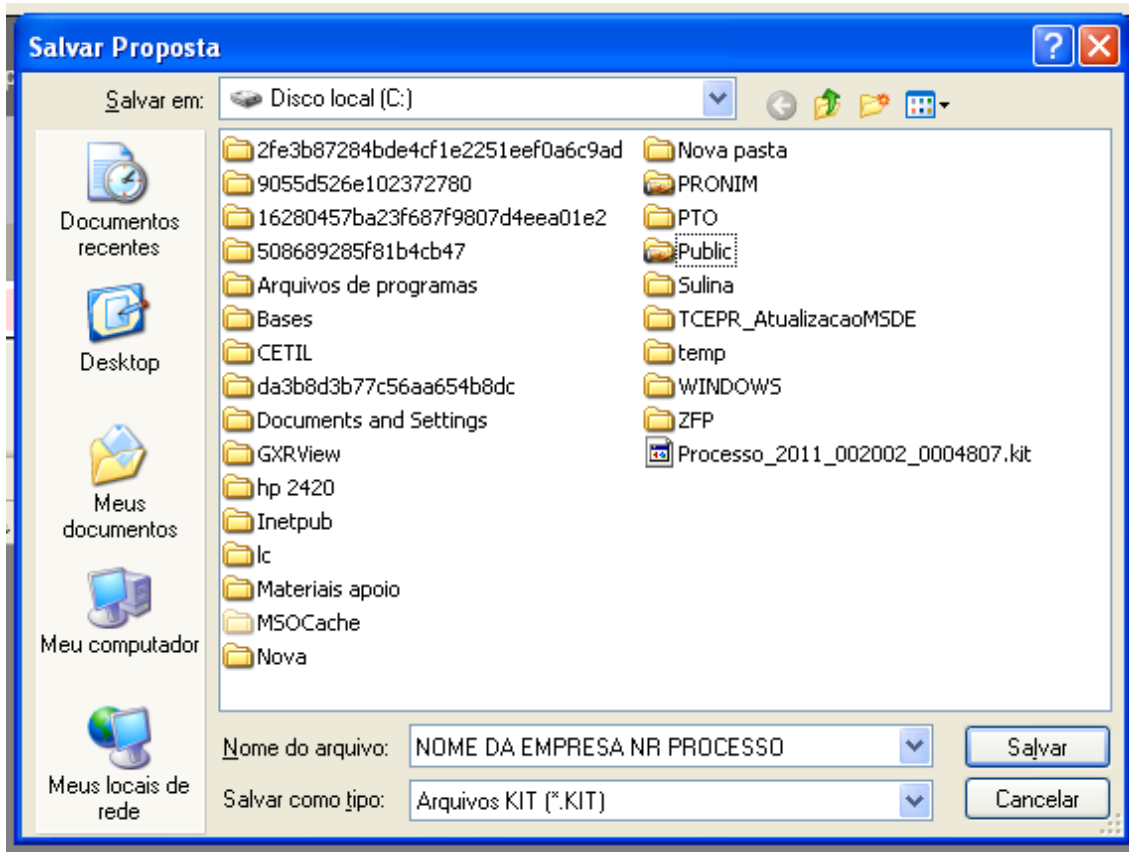


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

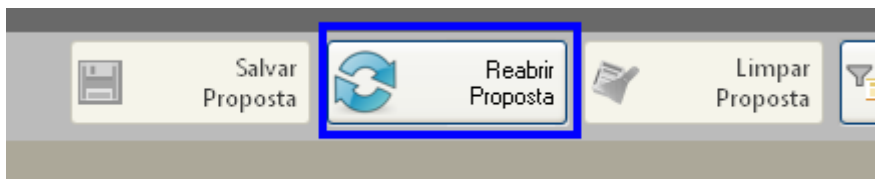


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

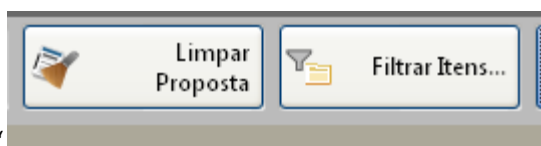
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019
ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespmsi@yahoo.com.br neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 20.....	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exige a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 07 de março de 2019.

Pregoeiro(a)



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

ANEXO XII

DECRETO Nº 025, 19 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere o inc. V do art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, os Regulamentos para a modalidade de licitação denominada pregão - presencial e eletrônico - instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal de Saudade do Iguaçu.

§1º - Considera-se Administração Pública Municipal a Administração Direta, Autárquica, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundos Especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º As aquisições de bens e a prestação de serviços comuns celebrados pela Administração Pública Municipal de Saudade do Iguaçu serão realizadas, preferencialmente, mediante licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

Art. 3º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.



Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º Para efeito deste Decreto considera-se:

I - SEAF – Secretaria de Administração e Finanças, responsável pela emissão do Certificado de Registro Cadastral, para o fornecimento de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - CRC/SEAF- Certificado de Registro Cadastral, emitido pela SEAF aos fornecedores de bens;

III- DOM - Diário Oficial do Município de Saudade do Iguaçu;

IV - SENHA - código particular de acesso ao pregão eletrônico sob a responsabilidade, exclusiva, de seu usuário;

V - PROPOSTA - preço ofertado pelo licitante, expresso em reais, mantida criptografada no pregão eletrônico, até o momento estabelecido no edital para a sua abertura e divulgação.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir, em grau final, os recursos apreciados pelo pregoeiro quando este não reconsiderar a sua decisão, homologando o certame e procedendo a respectiva adjudicação; e

IV - homologar o resultado da licitação e promover a contratação.

Art. 7º O pregoeiro será designado dentre os servidores do órgão da Administração responsável pelo Pregão, e a equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencente ao quadro permanente do órgão responsável pela licitação.

Art. 8. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a requisição do bem e/ou serviço é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do objeto a ser contratado;



II - a definição do objeto do certame deverá ser precisa, suficiente, clara, concisa e objetiva, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento do bem ou prestação do serviço, devendo estar refletida na requisição do material e/ou serviço;

III - a justificativa da necessidade da aquisição do bem/prestação do serviço, bem como o valor estimado;

IV - o estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento do bem/prestação do serviço;

V - constarão dos autos os indispensáveis elementos técnicos, o orçamento estimativo - a ser elaborado com base nos preços praticados no mercado - e o cronograma presencial-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborado pela Administração;

VI - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento do bem/prestação do serviço, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos limites abaixo estipulados, que serão corrigidos nos mesmos índices e períodos estabelecidos para correção dos valores descritos no art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):
 - 1. Diário Oficial do Município; e
 - 2. meio eletrônico (via Internet).
- b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
 - 1. Diário Oficial do Município;
 - 2. meio eletrônico (via Internet); e
 - 3. jornal de grande circulação local.
- c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):
 - 1. Diário Oficial do Município;
 - 2. meio eletrônico (via Internet); e
 - 3. jornal de grande circulação regional ou nacional.

Art. 10. É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;



II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 11. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

§1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º - Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

Art. 12 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§1º - O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§2º - Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no Diário Oficial de Saudade do Iguaçu.

§3º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Art. 13 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de previsão orçamentária, com a indicação do recurso para a despesa;

V - autorização de abertura da licitação;



VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - aprovação do edital pela assessoria jurídica;

VIII - edital e, quando for o caso, respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas, da documentação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação, quando for o caso, e da intenção motivada de recorrer;

XII - as razões e contra-razões dos recursos interpostos; e

XIII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 14. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

Art. 15. A Administração Municipal publicará, no Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, até o décimo dia útil do mês subsequente às datas das suas assinaturas.

Art. 16. Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 17. Compete a Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecer normas complementares e, a Assessoria Jurídica efetuar orientações jurídicas acerca da matéria regulada neste Decreto.

Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.566-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 19 de junho de 2006.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal



ANEXO I

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão presencial, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º Pregão presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos licitantes;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

V - a indicação do(s) vencedor (es) do certame e a respectiva adjudicação;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, prestadas informações e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

II - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação das propostas;

III - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, em seus respectivos envelopes,



devendo o licitante apresentar credenciamento comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

IV - aberta a sessão os licitantes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - o pregoeiro procederá a classificação das propostas que atendam o instrumento convocatório ficando, como primeira classificada, aquela de menor preço e, sucessivamente, em ordem crescente, as propostas que apresentem valor superior em até dez por cento relativamente à de menor preço;

VI - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VII - havendo empate na classificação destinada a atender o inciso anterior os licitantes destas propostas serão convocados a oferecer lances verbais;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do menor preço classificado;

IX - o pregoeiro convocará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

XI - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificada a condição habilitatória do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, procedendo-se a respectiva adjudicação;

XV - se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e



procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, procedendo-se a respectiva adjudicação;

XVI - nas situações previstas nos incisos XII e XV o pregoeiro poderá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

XIX - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XX - o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos deste Decreto e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital;

XXIII - como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV - quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Decreto, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXV - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 5º Para habilitação dos licitantes deverão ser exigidos os documentos abaixo indicados podendo, ainda, o edital exigir a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93:

I - quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

II - quanto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;



III - quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federais expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

IV - quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;

V - quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei; e

VI - declaração de idoneidade.

Parágrafo único. O Certificado de Registro Cadastral substituirá os documentos supracitados, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura da licitação.

Art. 6º Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 7º Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração Pública Municipal;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e



VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inc. I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da contratação deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inc. I deste artigo.

ANEXO II

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§1º - O sistema referido no “caput” utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação.

Art. 3º Compete ao órgão promotor da licitação:

I - providenciar a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização para a abertura da licitação e respectiva contratação, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, a ele anexando cópia dos demais atos necessários do procedimento;

II - disponibilizar na Internet o instrumento convocatório e seus anexos;

III - publicar o extrato do instrumento convocatório, conforme artigo 11 deste Decreto;

IV - definir o período de recebimento da proposta e a data e hora para a realização da sessão pública de abertura da licitação e divulgação das propostas, que não poderá ser inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso do edital;

V - apreciar as impugnações ao instrumento convocatório apresentadas pelos interessados, nos termos do art. 13 deste Decreto;

VI - reprogramar a data e hora de realização da sessão de abertura, julgamento e classificação das propostas, informando, por meio eletrônico, aos licitantes o respectivo adiamento;



VII - receber, por meio eletrônico, as propostas que forem formuladas pelos proponentes, as quais serão mantidas criptografadas até o momento de sua abertura e divulgação, mediante grade ordenatória elaborada pelo referido sistema;

VIII - elaborar as Atas de Abertura, Classificação e Julgamento das propostas;

IX - julgar e classificar, as propostas apresentadas, após a divulgação da grade ordenatória, em ordem crescente, com a justificativa das desclassificações;

X - divulgar o resultado do julgamento das propostas no sistema eletrônico, como forma de notificar o licitante, ocasião em que lhe será possibilitado manifestar-se motivadamente quanto à interposição de recurso;

XI - decidir os recursos interpostos pelos proponentes e as respectivas impugnações, divulgando o resultado no sistema;

XII - anular ou revogar o processo, de acordo com o disposto no art. 16 deste Decreto, assegurando aos proponentes o direito à ampla defesa;

XIII - homologar o processo, adjudicando o seu objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es);

XIV - emitir o contrato ou instrumento equivalente;

Art. 4º A administração poderá firmar convênio com instituições públicas e privadas para o provimento da solução eletrônica do Pregão que consiste em disponibilizar a infraestrutura de telecomunicações necessárias para a Administração Municipal de Saudade do Iguaçu acessar o sistema.

Art. 5º Compete aos FORNECEDORES DE BENS ou PRESTADORES DE SERVIÇOS:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico de pregão, obtendo a senha para utilização do mesmo;

II - Efetuar todos os atos relativos ao Pregão eletrônico, como apresentação de proposta, lances, recursos, impugnações, esclarecimentos, etc., nos campos apropriados do sistema eletrônico;

III - Comunicar a perda da senha ou quebra de sigilo, imediatamente, a SEAF, para que esta tome as providências cabíveis.

Art. 6º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



§2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pela Administração;

§3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, pelo órgão da Administração Pública responsável, imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

§4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

§5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 7º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico providenciar o credenciamento do pregoeiro e da equipe de apoio designada para a condução do pregão.

Art. 8º Caberá ao pregoeiro a abertura da sessão pública e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico, bem como as atribuições previstas nos incisos IV a IX do artigo 3º do Anexo I deste Decreto.

Art. 9º O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10 A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas seguintes regras:

I - do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema eletrônico;



IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, juntamente com a proposta de preço;

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV - encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quanto for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



XVI - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inc. VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, aplicando-se as regras dos incisos XVII a XXI do art. 4º do Anexo I deste Decreto;

XVIII - nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo determinado pelo pregoeiro, cópia da documentação necessária, por meio eletrônico - inclusive fac-símile, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 11 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único.- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 12 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos deste Decreto e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital.

§2º - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



§3º - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Decreto, observado o disposto no art. 12, supra.

§4º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 14 Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico do sistema.

Art. 15 O órgão promotor da licitação afixará no quadro de avisos apropriado o resultado dos pregões eletrônicos.



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ de _____ de 20...

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente.



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
Ass. representante legal da empresa
RG/CPF nº
Cargo:



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

ANEXO XV

(Envelope 2: Habilitação)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

**Nome do Representante Legal
Função**



**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2019**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU –PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2016.

Nome:
RG/CPF
Cargo